

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I N° 1.992/99

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 1.931/98
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 21, da Lei nº 1.127, de 09 de abril de 1.991, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 -

I -

II -

III -

IV - Diploma do II grau de escolaridade”.

Art. 2º - O prazo estabelecido no parágrafo 1º, do art. 22, da Lei nº 1.127, de 09 de abril de 1.991, alterado pela Lei nº 1.931, de 17 de novembro de 1.998, passa a ser trinta dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 16 de junho de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal